



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1464

FÁTIMA DO SUL-MS, 18 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2025 de 17 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

CONSIDERANDO o desligamento de membro anteriormente designado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul/MS a seguinte representante:

- **Gisele Aparecida Pavão Gonçalez**, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os demais membros do Conselho permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 18 de março de 2026.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, comunica a realização de Audiência Pública no dia 27 de março de 2026 às 09h00min, na Câmara Municipal de Fátima do Sul, para apresentação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2025 da Secretaria de Saúde e Higiene Pública/Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 18 de março de 2026.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS EVENTOS DO CONVIVER (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) – NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E NO DISTRITO DE CULTURAMA**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 031/2026, destinado à contratação de empresa especializada em animação e apresentações musicais nos eventos do conviver, autorizo a realização da contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em animação e apresentações musicais nos eventos do CONVIVER para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo De Referência.

**Motivação:** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de serviços de animação para os eventos realizados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso – SCFV, direcionado ao público idoso do Município de Fátima do Sul e Distrito de Culturama/MS.

O SCFV – Idoso é um serviço da Proteção Social Básica previsto na Política Nacional de Assistência Social, regulamentado pela Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o envelhecimento ativo e saudável.

A realização de eventos comemorativos, culturais e recreativos constitui estratégia essencial para o alcance dos objetivos do serviço, pois proporciona: estímulo à socialização e à convivência comunitária; fortalecimento de vínculos entre os participantes; promoção da autoestima e valorização da pessoa idosa; incentivo à participação ativa nas atividades do grupo; prevenção do isolamento social, comum nessa faixa etária.

A contratação de animação (músicos, apresentações culturais e dinâmicas interativas) torna os eventos mais atrativos, dinâmicos e inclusivos, favorecendo a participação efetiva dos idosos,

respeitando suas especificidades e promovendo momentos de lazer, integração e bem-estar emocional.

Destaca-se que ações dessa natureza estão alinhadas ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura à pessoa idosa o direito ao lazer, à cultura, à convivência comunitária e à dignidade.

**Escolha do Contratado:** A definição do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme relatórios apresentados, evidenciando a escolha pelo menor preço e atendimento aos requisitos técnicos exigidos, neste caso a empresa JOÃO BUCHER NETO, inscrita no CNPJ Nº 47.287.089/0001-82.

**Valor da Contratação:** O valor total da contratação será de **R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**Justificativa de Preço:** Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA

11 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Publicação:** Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

**Observação Final:** A contratação será formalizada por contrato, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de prestação de serviço.

Fátima do Sul – MS, 12 de março de 2026.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026**

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**CONTRATADA:** JOAO BUCHER NETO (CNPJ:47.287.089/0001-82).

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS NOS EVENTOS DO CONVIVER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DO VALOR:** de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **18/03/2026** até **18/01/2027**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.067 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**

11 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 18 de março de 2026.

**Contratante:** WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

**Contratado:** JOAO BUCHER NETO – Representante da Empresa.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul  
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500  
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 1/2026**

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

---

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, julgado no dia 17/03/2026 as 08h00min, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO A EMPRESA VENCEDORA:

**Participante: D R V CONSTRUTORA LTDA (41.706.645/0001-21)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da obra de revitalização da praça da cohab - Fátima do Sul - MS	1,000	SERV	738.275,00	738.275,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>738.275,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>738.275,00</b>

Fatima do Sul / MS, 17 de março de 2026  
VICENTE PEREIRA FELIZARI  
Agente de Contratação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul  
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500  
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA****Nr.: 1/2026****Processo Adm.: 21/2026****Data do Processo: 25/02/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2026  
b) **Nr. Licitação:** 1/2026 - CC  
c) **Modalidade:** Concorrência  
d) **Data de Homologação:** 17/03/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da praça da cohab*

**Participante: D R V CONSTRUTORA LTDA (41.706.645/0001-21)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da obra de revitalização da praça da cohab - Fátima do Sul - MS	1,000	SERV	738.275,00	738.275,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>738.275,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>738.275,00</b>

Fátima do Sul, 17 de Março de 2026

.....  
WAGNER ROBERTO PONSIANO  
PREFEITO

.....  
**Assinatura do Responsável**

**IPREFSUL****PORTARIA Nº 004/IPREFSUL/2026**

Extinguir a **Pensão por Maioridade** da Beneficiária **MARIA EDUARDA CRAMOLICHE DOS SANTOS** e dá outras Providências.

A DIRETORA PRESIDENTA DO **IPREFSUL** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA **LEI MUNICIPAL 970/2005**.

**RESOLVE**

Art. 1ª Extinguir a **PENSÃO POR MORTE** da Beneficiária **MARIA EDUARDA CRAMOLICHE DOS SANTOS**, concedida através da Portaria nº **013/2023**, datada do dia 28 de Junho de 2023, devido a mesma ter atingido a maioria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 27 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**IPREFSUL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS,**

Fátima do Sul-MS, 18 de março de 2026.

**CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTA**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026/CM DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Aprova as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018.*

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, em especial em seu art. 142, §3, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto legislativo:

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal relativas o exercício financeiro de 2018 nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul no âmbito do Processo TC/3037/2019.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS**, em 17 de março de 2026

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**

Presidente



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL E STAF SISTEMAS LTDA  
(CNPJ:07.941.056/0001-90)

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONCEDER REAJUSTE DE 3,89787% COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, SOBRE O VALOR DE R\$ 58.880,00, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.4 DO CONTRATO E NOS TERMOS DO ARTIGO 136, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termo da Cláusula 3.4 do Contrato Administrativo n° 02/2025 e nos termos do Artigo 136, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

**DO VALOR:** Reajuste de 3,89787% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sobre o valor de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme solicitação da empresa, reajustado para R\$ 61.092,00 (sessenta e um mil e noventa e dois reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 13/03/2026 até 13/03/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 Câmara Municipal  
01.021.0001.2001 Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do contrato n° 002/2025 permanecem inalteradas.

**DATA:** 18 de março de 2026.

**FORO:** Fátima do Sul MS.

**ASSINATURAS:** RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, presidente, pela contratante;  
RODRIGO TELES DE SOUZA, pela contratada.

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

## DECRETO Nº 29/2026, de 17 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 648.033,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2070-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		R\$91.596,17
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		91.596,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.122.11.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$7.786,55
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.786,55
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.11.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$30.968,70
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.968,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.244.11.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.908,06
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.908,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$101,61
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		101,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$51.135,13
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		51.135,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$21.798,92
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		21.798,92
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$85.904,81
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.904,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$8.314,72
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.314,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.122.11.2073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**  
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 3

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.11.2072-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$16.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.244.11.2066-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$25.000,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$146.718,86
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.718,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$40.800,00
2.661.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.11.2070-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$51.000,00
2.661.3210	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.786,55
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.786,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.968,70
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.968,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$16.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.908,06
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.908,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$25.000,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$101,61
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$51.135,13
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.135,13



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 3

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.798,92
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.798,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$85.904,81
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.904,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.314,72
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.314,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$146.718,86
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.718,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$40.800,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$91.596,17
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91.596,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$51.000,00
2.661.3210 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Março de 2026.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito